DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quarta-feira, 02 de abril de 2025 | Edição nº 61

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quarta-feira, 02 de abril de 2025 | Edição nº 61

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Licitações e Contratos 4

Inexigibilidade 4

Dispensas - Aviso de Abertura 5

Poder Legislativo 6

Atos Oficiais 6

Resoluções 6

Licitações e Contratos 12

Dispensas - Aviso de Abertura 12

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – ***Tel: (35) 3271-4011***

DECRETO Nº 4847, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – LEI MUNICIPAL Nº 2261/2014

Abre no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 9.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.400,00

03 01 01	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
53	17.512.4004.8005.0000	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	9.400,00	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 1 501 000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -9.400,00

03 01 01	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
51	17.512.4004.8005.0000	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-9.400,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 501 000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Lambari/MG, 01 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

1

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
Rua Tiradentes, 165 – Bairro: Centro – CEP: 37.480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Extrato de publicação nº: 108/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - Processo Administrativo N° 067/2025 Inexigibilidade 014/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos do Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21 realizará a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SOL.** Locador: Elisabeth Alves da Silva. Valor anual: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Ficha 401. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 01 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
Rua Tiradentes, 165 – Bairro: Centro – CEP: 37.480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Extrato de publicação nº: 109/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025 - Processo Administrativo N° 068/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS - GRO E ESOCIAL, CONFORME ATUALIZAÇÕES DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.** As propostas serão recebidas até dia 07 de abril de 2025 às 18:00 através do e-mail licitacao@lambari.mg.gov.br ou através de protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura de Lambari. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Tiradentes, n ° 165 – Centro de Lambari (MG) e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 02 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 - 1166

RESOLUÇÃO Nº. 113/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "CAFÉ COM OS VEREADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criado o **"CAFÉ COM OS VEREADORES"**, como parte da programação da Câmara Municipal de Lambari-MG.

Art. 2º. O **"CAFÉ COM OS VEREADORES"** será organizado mediante agendamento prévio com cada um dos Vereadores da Câmara dos Vereadores do Município de Lambari-MG.

Art.3º. Caberá à Presidência da Câmara Municipal de Lambari estabelecer a periodicidade da realização das edições do **"CAFÉ COM OS VEREADORES"**, conforme agendamento prévio previsto no artigo anterior, dando publicidade do evento.

Parágrafo único. Cada edição do **"CAFÉ COM OS VEREADORES"** contará com a presença de todos os vereadores que possuírem interesse.

Art.4º. São objetivos do **"CAFÉ COM OS VEREADORES"**:

I- Incentivar, através de um bate-papo com o Legislativo, a participação da sociedade civil em geral, para os assuntos de melhoria da cidade;
II- Prestação de contas e apresentação de projetos por parte do Vereador;
III- Espaço aberto para que a população possa expor opiniões e trazer sugestões para os Vereadores.
IV- Receber toda população de Lambari, incluindo indústrias, comércios, agropecuária, associações, servidores Municipais, grupos culturais.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lambari.

Art.6º. Revogada as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de abril de 2025

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Dados: 2025.04.02 10:32:52 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e Publicado em 02/04/2025 _____Secretária.

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 - 1166

RESOLUÇÃO Nº. 114/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PARLAMENTO JOVEM" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Parlamento Jovem de Lambari, com o objetivo de promover a formação política, cidadã e legislativa dos estudantes do ensino médio do município.

Art. 2º. O Parlamento Jovem será composto por um número de jovens parlamentares equivalente ao número de vereadores da Câmara Municipal de Lambari, sendo eleitos entre alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do município.

Art. 3º - Duração do Mandato e Sessões:
I - O mandato dos jovens parlamentares terá duração de 10 (dez) meses, com início em março e encerramento em dezembro.
II - Ao final do mandato, será realizada uma sessão solene para a apresentação das proposições desenvolvidas pelos participantes.

Art. 4º - Objetivos Específicos do Parlamento Jovem:
I - Levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica do município de Lambari e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade;
II - Propiciar espaço de vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões;
III - Incentivar o envolvimento da Câmara Municipal de Lambari em atividades de Educação para a Cidadania.

Art. 5º - Formação e Capacitação:
Nos termos desta Lei e do Regimento Interno do Parlamento Jovem, serão desenvolvidas oficinas teóricas e práticas sobre temas específicos, incluindo:
I - Democracia, Cidadania e Participação Política;
II - Ética Pública e Cidadania;
III - Participação Popular no Processo Legislativo;
IV - Turismo e Meio Ambiente;
V - Saneamento e Meio Ambiente;
VI - Violência nas Escolas;
VII - O jovem e a violência: provocador ou vítima;
VIII - Violência associada às drogas;
IX - Trânsito e violência urbana;

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 - 1166

X - Funcionamento dos Poderes Municipais;
XI - Orçamento e Planejamento;
XII - Redação Legislativa;
XIII - Entrosamento e Trabalho em Equipe;
XIV - Outros temas previamente definidos no momento do lançamento anual do projeto.

Art. 6º - Organização e Execução:
I - A organização do Parlamento Jovem ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Lambari, que poderá firmar parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.
II - Fica autorizada a terceirização do serviço de formação e capacitação dos jovens parlamentares para empresa especializada, mediante processo licitatório, conforme as normas da legislação vigente.

Art. 7º - No mês de dezembro, será realizada a Reunião Geral do Parlamento Jovem, na qual os membros apresentarão suas proposições formuladas ao longo do ano.

§ 1º - As propostas apresentadas e aprovadas pelos participantes da etapa municipal serão compiladas e disponibilizadas aos Vereadores, que poderão convertê-las em requerimentos, indicações, anteprojetos ou projetos, observadas as condições legais e constitucionais de cada matéria.

§ 2º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, fica autorizada a utilização do Plenário da Câmara Municipal para a votação das respectivas propostas.

§ 3º - A tramitação das propostas aprovadas seguirá o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 9º - Para a realização das atividades externas propostas para os estabelecimentos de ensino, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades de ensino superior e organizações não governamentais.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de abril de 2025

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604 Dados: 2025.04.02 10:31:33 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e Publicado em 02/04/2025 _____Secretária.

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 - 1166

RESOLUÇÃO Nº. 115/2025

"CRIA VAGAS E CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE PLENÁRIO E ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADORES, NA ESTRUTUTA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Lambari os Cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar de Plenário e Assessor Parlamentar de Vereadores todos de natureza política, com as respectivas vagas, escolaridade, vencimento e gratificações, conforme **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º - São Atribuições do Cargo de Assessor Parlamentar de Plenário:
I – Assessorar as reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias e sessões especiais da Câmara Municipal.
II – Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora e demais vereadores nas Sessões plenárias nos assuntos que seja pertinente, como dúvidas, retificações, erratas e etc.
III – Acompanhar e auxiliar a Mesa Diretora e as Comissões da Casa a estudarem e pesquisarem os projetos de leis e outras legislações, exarando a ata da reunião administrativa.
IV - Acompanhamento de sessões plenárias: Garantir que o parlamentar esteja informado sobre os temas discutidos e preparado para as decisões.

V - Elaboração **de documentos:** Redigir pareceres, proposições legislativas e outros textos relacionados ao mandato.

VI - Atuar como elo entre o parlamentar e a população, organizações ou outros agentes políticos.

VII - Arquivar documentos oficiais e confidenciais, além de manter o fluxo eficiente de informações da Mesa Diretora e Vereadores realizados em sessões plenárias.

VIII – O servidor que for nomeado para o cargo de Assessor Parlamentar de Plenário, perceberá o vencimento de R$ 3.000,00 (três) mil reais e cumprirá 40 (quarenta) horas semanais, inclusa as horas das reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais.

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 - 1166

Art. 3º - São Atribuições do Cargo de Assessor Parlamentar de Vereador:
I – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do vereador, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias.
II – Representar o Vereador no atendimento à comunidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, quando lhe for solicitado.
III – Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições do Vereador.
IV - Efetuar o atendimento aos munícipes, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes.
VI – Agendar, organizar e participar das reuniões externas e internas do Vereador.
VII – Encaminhar ao gabinete do Vereador os assuntos de interesse público. Para análise posterior e a elaboração de proposta legislativa correspondente.
VIII – Auxiliar o vereador na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes.
IX – Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo ao gabinete do Vereador, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

X - O servidor que for nomeado para o cargo de Assessor Parlamentar de Vereador, perceberá o vencimento de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e cumprirá 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Caberá à Presidência da Casa a indicação e nomeação do Assessor Parlamentar de Plenário e do Assessor Parlamentar de Vereador, acompanhado da documentação exigida por lei.

Art. 5º. Os Assessores Parlamentares de Vereador ficarão diretamente vinculados aos Gabinetes dos Vereadores, que são responsáveis pelas atividades de seu Assessor.

Art. 6º. A frequência dos Assessores Parlamentares será atestada através de livro de ponto específico dos Gabinetes dos Vereadores e entregues ao Setor de RH até do dia último dia útil do mês para a devida conferência.

Art. 7º. A remuneração dos cargos acima citados, será reajustado através de Lei, na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais.

Art. 8º. AS despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 9º. Os cargos ora citados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 10º . Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 - 1166

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar de Plenário	01	40h	Ensino Médio Completo	R$ 3.000,00
Assessor Parlamentar de Vereador	05	40h	Ensino Médio Completo	R$ 2.000,00

Lambari, 02 de abril de 2025

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Dados: 2025.04.02 10:32:20 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e Publicado em 02/04/2025 _____Secretária.

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000
Email:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br
Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

Aviso de Dispensa de Licitação N° 011/2025 - Processo Administrativo Nº 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando *AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS, ESTANTES ENTRE OUTROS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO*. As propostas serão recebidas até dia 07 de abril de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 02 de abril de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Dados: 2025.04.02 16:13:41 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari